

Art. 2º – Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor praticado e já observado no mercado imobiliário, tudo de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e art. 150, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, para a aquisição do referido imóvel acima identificado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento Anual de 2013, Lei Municipal 1.240/2012, destinado a atender a dotação orçamentária abaixo descrita:

ORGÃO: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 003 – OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 1040 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.9061-0000.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Art. 4º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias da LOA 2012.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de Dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:AEE3CDB6

**PREFEITURA MUNICIPAL
 GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ALTERA O ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1.246/2013.”

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Nobres/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º e o Parágrafo Único do da Lei Municipal 1246/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único - As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de Dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:48ACAE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013**

Processo nº 141/2013

Modalidade: Inexigibilidade Nº 05/2013. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** Apresentação de Show Artístico da Dupla NETO & DIEGO, no dia 31 de Dezembro de 2013, no evento VIRADA CULTURAL, em comemoração a virada do ano. **Favorecido:** N D PRODUÇÕES LTDA. **Valor:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 05/2013.

Nobres, 20 de Dezembro de 2013.

CRISLEY DIVINA DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrea Navarros Borges
Código Identificador:520F46DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 077/2013 cujo OBJETO é o Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço para Eventos da Virada Cultural, a ser realizada no dia 31/12/2013

A Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR:

XII - DA HABILITAÇÃO

Onde se Le:

III - Qualificação Técnica

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Inclui-se ainda, para a prestação de serviços de Segurança Profissional a exigência da apresentação dos seguintes documentos:

Regularidade de Empresa de Segurança Privada, expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Os demais itens permanecem como estão no Edital, obedecendo a data e o horário marcados para abertura do certame.

Nobres/MT, 20 de Dezembro de 2013.

NADIR DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Andrea Navarros Borges
Código Identificador:1701B376